



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

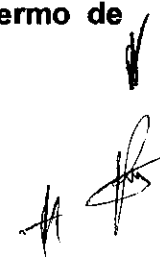
CONTRATO Nº 39/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB E
A EMPRESA N&DC SYSTEMS INTEGRADOR COM.
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA
FORNECER EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE
WEB TV E SWITCH DE REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES, COM INSTALAÇÃO E
CONFIGURAÇÃO INCLUSAS.**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC**, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, neste ato representada por seu **Presidente ROGER CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 490.021 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 445.186.681-20, e pelo seu 1º **Secretário MARCELO CASTRO MACÊDO**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 279.849 SSP/AC e CPF Nº. 696.020.342-20, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **N&DC SYSTEMS INTEGRADOR COM. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.674.794/0001-20, com endereço a Rua Guataparã, 239 - Vila Guarani - São Paulo, neste ato representada por seu **RENE RODRIGUES**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 006/2014, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada para fornecer equipamentos para Sistema de Web TV e Switch de Redes de Telecomunicações, com instalação e configuração inclusas, para a Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB, conforme orientação descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Normas Técnicas inerentes ao objeto.**





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

c) Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Carta Convite nº 006/2014 e seus Anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Efetuar a entrega dos equipamentos e/ou serviços de acordo com as especificações solicitadas e dentro do prazo estipulado;

b) O recebimento e a aceitação do objeto do presente Termo dar-se-á da seguinte forma:

c) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, após análise de conformidade preliminar da TI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

d) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após o efetivo término dos testes obtidos e validados, realizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo circunstanciado de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor total deste contrato é de R\$ 78.315,55 (setenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

b) Pela aquisição dos equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Ativos de Redes				
1.1	Switch 52 Portas 10/100/1000 + 4 portas SFP, Layer2 com Serviços Layer 3, com acessórios de instalação e configuração. Com 12 meses de garantia.	Und	04	5.350,00	21.400,00
2.	Sistema web TV com Streaming de vídeo				
2.1	Servidor 19" com Processador Xeon Quad Core 3.10GHz, E3-	und	01	16.004,51	16.004,51



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

	1220V2, 8MB ,1333MHz, LGA1155 - 1xMemoria DDR3-1600ECC/8GB - 1xHD 2TB Sata 7200RPM, 64MB, 3.5, modelo ST2000VX000Surveillance - 1 Placa de videooffboard 2 G - 1 Placa de rede 10/100/1000 - 1 saída de imagem para web TV - Windows 2012 Server STD Português O&M 64Bits. - com acessórios de instalação e configuração. Com 12 meses de garantia.				
2.2	Câmera dome PTZ de rede de 30x e 1.3 Megapixel em HD, com 12meses de garantia	und	01	9.528,10	9.528,10
2.3	Câmera fixa IP 3 Megapixels Full HD, com 12 meses de garantia	und	03	3.617,44	10.852,32
2.4	Switch 19"8 Portas 10/100PoE (12 a 24VAC), bivolt. com acessórios de instalação e configuração. Com 12 meses de garantia.	und	01	1.516,86	1.516,86
2.5	Sistema Profissional de gerência web TV, para ambiente Windows para gerenciamento de no mínimo 8 câmeras (Limite de 64 Câmeras), licença perpétua, sem mensalidade	und	01	5.353,76	5.353,76
3.	Serviços				
3.1	Serviços de instalação e configuração dos Switches	und	04	550,00	2.200,00
3.2	Serviços de instalação e configuração do Servidor do sistema web TV	und	01	850,00	850,00
3.3	Serviços de instalação e configuração do Switch PoE do sistema web TV	und	01	500,00	500,00
3.4	Serviços de instalação e configuração de Câmera dome PTZ de rede de 30xdo sistema web TV	und	01	750,00	750,00
3.5	Serviços de instalação e configuração deCâmera fixa de Rede do sistema web TV	und	03	500,00	1.500,00
3.6	Serviços de instalação e configuração do Software de Gerenciamento do sistema web TV	und	01	1.500,00	1.500,00
3.7	Serviços de streaming ao vivo para	und	01	6.360,00	6.360,00

A B



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

sistema web TV.				
VALOR TOTAL				78.315,55

c) O pagamento da aquisição dos equipamentos será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do referido equipamento e término da prestação dos serviços de instalação e configuração, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente. Estão contemplados na referida prestação de serviços, o treinamento a usuários, o fornecimento dos sistemas, a implantação, a assistência técnica mensal

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos e pela prestação de serviços de instalação e configuração do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 001.001.20010000
- **Aplicação Programada:** Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
- **Fonte:** 1
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo.
- c) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Avaliar a entrega dos equipamentos e seus subsistemas contratados, promovendo as medidas cabíveis para que os mesmos sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Fiscalizar a entrega dos equipamentos por intermédio de técnicos formalmente designados pela Diretoria Administrativa;
- f) Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma e prazo estabelecidos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste TR nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade contratual;
- b) Fornecer material novo e de boa qualidade em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e normas técnicas;
- c) Cumprir o contrato dentro das rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) **CONTRATADA**, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido, conforme exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- j) Ter ciência que a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATANTE** der o acerto com a assinatura do Termo de Entrega dos equipamentos e/ou Serviços;
- k) Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CMRB, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- l) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de seus serviços ou conexões com eles, ainda que verificados nas dependências da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

CONTRATANTE ou nas dependências das instituições onde será executado os serviços contratados;

- m) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- n) Enviar notas fiscais e/ou fatura dos equipamentos e/ou serviços realizados, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- o) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, os respectivos comprovantes;
- p) Aceitar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;
- q) Indicar Preposto, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento que vier a ser efetuado após, sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC., 18 de dezembro de 2014.

HA *RB*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito

Roger Correa
ROGER CORREA DE OLIVEIRA
Presidente - CMRB

Marcelo Castro Macedo
MARCELO CASTRO MACEDO
1º. Secretário - CMRB

Rene Rodrigues
Rene Rodrigues
CPF: 192.463.068-05
RG: 28.167.137-0

Rene Rodrigues
N&DC SYSTEMS INTEGRADOR COM. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 04.874.794/0001-20
Representante: **RENE RODRIGUES**